LEI N° 023/2008

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 52, 53 E INCISOS II E III DO ART 56, DA LEI 077-06 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 52:

Se houver apenas um dormitório, além de obedecer os itens acima mencionados, deverão ter área mínima de <u>10,50 m2</u>.

Art. 2º - Nova redação ao Art. 53:

Se houver dois dormitórios, um deles deverá obedecer ao disposto na letra "a" e outro deverá ter área mínima de **7,50 m2**.

Art. 3º - As cozinhas das unidades habitacionais deverão ter:

I_

II – Dimensão mínima de 1,80 m2;

III – área mínima de 5,00 m2;

IV - ...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO-RS, 28 DE ABRIL DE 2008.

José Francisco Gorski Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 28 / 04 / 2008

Leandro Menezes Simões

Secretário de Administração